

COMUNICADO AO MERCADO

A BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia"), em cumprimento ao Anexo F da Resolução CVM 80/22 e ao item 21(g) do Pronunciamento Técnico CPC 05, comunica ao mercado que, em 28.07.2025, foi formalizada a transação entre partes relacionadas abaixo descrita:

Descrição da Transação	Transação societária entre Banco do Brasil S.A. ("BB") e Brasilseg Companhia de Seguros ("Brasilseg" ou "Seguradora"), empresa investida indireta da BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros"), subsidiária integral da BB Seguridade Participações S.A., com a finalidade de aporte de capital na empresa Broto S.A. ("Broto"), da qual BB e Brasilseg são acionistas. A transação não envolve a BB Seguridade ou suas sociedades controladas BB Seguros e BB Corretora.
Nome das partes e relação com o Emissor	BB – Controlador Brasilseg – Investida Indireta Broto – Investida Indireta
Objeto e principais condições	<p>A presente transação tem por objeto a realização de um aporte de capital no valor R\$ 10 milhões pela Brasilseg na Broto, o qual foi realizado em 28.07.2025. Esse aporte corresponde à participação societária de 50% detida pela Brasilseg na empresa investida, da qual é acionista em conjunto com o BB, que também realizou investimento de valor equivalente para que os percentuais de participação fossem mantidos.</p> <p>A Broto foi constituída no início de 2023, ocasião em que a Brasilseg passou a deter 50% do capital total, por meio da integralidade das ações ordinárias, enquanto o BB passou a deter os outros 50%, por meio da totalidade das ações preferenciais.</p> <p>Com o aporte, objeto da presente transação, o capital total da Broto passou a ser de R\$ 119,4 milhões, dos quais R\$ 59,7 milhões correspondem à participação de cada acionista, superando o limite previsto no Anexo F da Resolução CVM 80/22.</p>
Participação da Contraparte, Sócios ou Administradores no Processo de Decisão da Transação	Considerando o replanejamento de algumas iniciativas vinculadas ao plano de negócio vigente, a Broto apresentou proposta de adequação de capital aos seus investidores diretos, BB e Brasilseg, que avaliaram a medida como pertinente. A transação foi aprovada no âmbito de governança do BB, da BB Seguridade e das instâncias decisórias da Brasilseg.

<p>Razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros</p>	<p>A realização do aporte pela Brasilseg na Broto decorre de decisão alinhada ao interesse comum dos acionistas de fortalecer a estrutura de capital da Broto, assegurando sua capacidade de execução do plano de negócios e sua continuidade operacional, garantindo os recursos necessários para a implementação das iniciativas estratégicas previstas as quais estão relacionadas com a atuação da empresa na cadeia produtiva do agronegócio.</p> <p>A Brasilseg é acionista da Broto, juntamente com o Banco do Brasil, e ambas as instituições compartilham o compromisso com o desenvolvimento da empresa, conforme estabelecido em acordos societários e operacionais. Portanto, o aporte de capital na Broto, por sua própria natureza, não é uma transação passível de ser realizada com terceiros não relacionados.</p>
<p>Descrição das Medidas Tomadas e Procedimentos Adotados para Garantir a Comutatividade da Transação</p>	<p>Todas as condições foram analisadas e validadas pelas diversas áreas técnicas do Emissor e da Brasilseg, sendo aprovadas pela Diretoria Colegiada, pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas e pelo Conselho de Administração da BB Seguridade, conforme fluxo previsto na sua Política de Transações com Partes Relacionadas.</p>

Brasília, 06 de agosto de 2025

RAFAEL SPERENDIO

Diretor de Finanças e Relações com Investidores